



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARAGUAÍNA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANIDADE ANIMAL E SAÚDE
PÚBLICA NOS TRÓPICOS**

**NORMATIVA INTERNA PARA DEFESA DO PROJETO DE PROJETO DE
PESQUISA E EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM SANIDADE ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA NOS TRÓPICOS**

Airton Sieben

Reitor

Nataniel da Vera-Cruz Gonçalves Araújo

Vice-Reitor

Kênia Ferreira Rodrigues

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Márcio de Melo Araújo

Diretor de Pós-Graduação

Comissão Revisora da Normativa Interna para Elaboração de Dissertação do Programa de
Pós-Graduação em Sanidade Animal e Saúde Pública

Prof. Dr. Jorge Luís Ferreira

Prof. Dr. Fabiano Mendes de Cordova

NORMATIVA Nº 03 DE 18 ABRIL DE 2017

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sanidade Animal e Saúde Pública nos Trópicos - PPGSaspt, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades relacionadas ao Projeto de Pesquisa e ao Exame de Qualificação do curso de Mestrado em Sanidade Animal e Saúde Pública nos Trópicos da Universidade Federal do Norte do Tocantins, em atendimento ao Regimento Interno do PPGSaspt e ao Regimento Geral da Pós-graduação da UFNT. **RESOLVE:**

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 1º - O estudante matriculado no Curso de Mestrado do PPGSaspt deverá ter o projeto de pesquisa, objeto de sua dissertação, submetido à avaliação, entre o 6º (sexto) e o 12º (décimo segundo) mês, a partir de sua primeira matrícula no programa.

Art 2º - A avaliação do Projeto de Pesquisa será realizada durante a realização da disciplina de Seminário da Pesquisa e o(s) docente(s) coordenador(es) da disciplina será (ão) responsável(is) por convocar a banca de avaliação do projeto de pesquisa.

§ 1º - A Banca de Avaliação do Projeto de pesquisa será formada por um docente da disciplina de Seminário da Pesquisa (presidente da banca) e mais 2 membros, designados pelo Coordenador da disciplina.

§ 2º - A defesa do projeto de pesquisa será realizada na forma de apresentação de um seminário, seguida da discussão e arguição ao estudante sobre seu projeto de pesquisa.

Art 3º - Após a realização da defesa do projeto os membros da Banca de Defesa de Projeto emitirão um parecer a respeito da defesa do projeto de pesquisa.

§ 1º - O parecer da Banca de Avaliação de Projeto será de aprovado, aprovado com alterações sugeridas ou de nova defesa após as alterações sugeridas.

§ 2º - A Banca de Avaliação do Projeto relatará o parecer na Ata de Defesa de Projeto.

Art. 4º - Caso a Banca de Defesa de Projeto julgue necessário, poderá solicitar nova defesa de projeto, após alterações sugeridas. O estudante terá, então, o prazo de 45 dias para realizar nova defesa de projeto.

Art. 5º - Assim que defendido e aprovado, a Ata de Defesa de Projeto deverá ser encaminhada a Comissão Coordenadora e o projeto cadastrado na PROPESQ, como item obrigatório à defesa de dissertação.

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 6 - Todo estudante candidato ao título de Mestre deverá submeter-se a exame de qualificação até 22 meses após a primeira matrícula.

Art. 7 – O Exame de Qualificação é fechado ao público, e deverá ser solicitado à coordenação com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 8- O pedido de exame de qualificação, aprovado pelo estudante e pelo orientador, será encaminhado ao coordenador do Programa, para apreciação e designação da banca examinadora.

Art. 9 - A Banca Examinadora será composta de 3 (três) membros portadores do título de doutor.

§ 1º - A banca será designada com 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.

§ 2º - Em caso de impedimento do orientador, a Comissão Coordenadora do Programa indicará um dos coorientadores para presidir a banca.

Art. 10- O exame de qualificação constará da apresentação escrita e oral de um relatório compreendendo a estrutura da dissertação, contendo: Título, Introdução, Revisão de Literatura, Material e Métodos, Resultados e Referências Bibliográficas, conforme normas da ABNT - NBR 14724 e NBR 6023. A critério do orientador o relatório poderá ter a estrutura de um artigo científico a ser submetido para publicação em periódico com Qualis Capes A1 até B1, redigido de acordo com as normas impostas pela revista a qual será submetido.

§1º - O aluno terá até 50 minutos para apresentação do seu trabalho que deverá enfatizar o conteúdo do(s) capítulo(s) apresentado(s).

§2º - Os membros da banca examinadora procederão a arguição oral, discutindo a organização e desenvolvimento da pesquisa.

§3º - avaliação do exame será mediante o registro dos conceitos: “aprovado” ou “reprovado”, emitidos pela banca examinadora, prevalecendo a avaliação de dois examinadores, no mínimo, para aprovação do aluno.

§4º - Caso o aluno seja reprovado no Exame Geral de Qualificação, poderá repetir, uma única vez, o exame, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após a realização do 1º exame.

Art. 11º. Esta Normativa entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º. Casos omissos nesta normativa serão definidos pela Comissão Coordenadora do PPGSaspt.

Araguaína, 29 de outubro de 2024.